



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.553 /

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 8.567, DE 14 DE AGOSTO DE 2009, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO A PACIENTES EM USO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antonio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do art. 1º da Lei nº 8.567, de 14 de agosto de 2009, que Autoriza o Município a conceder ajuda de custo a pacientes em uso de Oxigenoterapia Domiciliar, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art.1º.....

.....

§ 1º Todos os pacientes que fazem uso da Oxigenoterapia Domiciliar fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, terão direito ao benefício de que trata esta Lei, restringindo-se, exclusivamente, ao dispêndio decorrente da utilização de aparelhos respiratórios.

.....”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE JANEIRO DE 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 874, de 04/02/2022.